



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

Publicado no Jornal _____

DIOEMS

Em data de 14/04/25

Página 29 ED. 3340

PORTARIA Nº 15, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do regimento interno da 2ª conferência municipal das cidades do município de Manguinhos/PR.

O Prefeito do Município de Manguinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO a convocação da 6ª Conferência Nacional das Cidades pelo Ministério das Cidades;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de realização da Etapa Municipal da 2ª Conferência Nacional das Cidades;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Manguinhos-PR;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Manguinhos-PR**, que integra esta Portaria como anexo I.

Art. 2º O Regimento Interno aprovado por esta Portaria estabelece as normas de organização, funcionamento, participação e deliberação da referida conferência, conforme as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Nacional da Conferência das Cidades.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de abril de 2025.

LEANDRO DORINI

Prefeito do Município de Manguinhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO

MANGUEIRINHA – PR 2ª. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES

Tema: Construindo a política municipal de Desenvolvimento Urbano, Caminhos para uma cidade inclusiva, democrática, sustentável e com justiça social

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Manguoeirinha - PR é um espaço de participação da sociedade civil e do poder público para a formulação de propostas para a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU) e para o fortalecimento da gestão democrática das cidades.

Art. 2º A Conferência Municipal tem por objetivos:

- I – Avaliar a implementação da PNDU no município;
- II – Propor diretrizes para a política urbana local;
- III – Promover a integração entre os diversos segmentos da sociedade nas discussões sobre o desenvolvimento urbano;
- IV – Eleger delegados(as) para a etapa estadual da Conferência das Cidades.

CAPÍTULO II – DO TEMA E EIXOS TEMÁTICOS

Art. 3º O tema da conferência será: **Construindo a política municipal de Desenvolvimento Urbano, Caminhos para uma cidade inclusiva, democrática, sustentável e com justiça social**

Art. 4º A conferência será organizada em torno dos seguintes eixos temáticos:

- I – [Eixo 1: Participação social e o fortalecimento da gestão democrática: - Fortalecimento dos conselhos municipais, conferências e audiências públicas;
- II – [Eixo 2: Função social da cidade e da propriedade: Regularização fundiária e direito à moradia digna;
- III – [Eixo 3: Planejamento urbano e o enfrentamento das desigualdades sociais: - acesso a instrumentos públicos de qualidade;
- IV – [Eixo 4: Cidades sustentáveis: Resiliência urbana e ações de mitigação/adaptação climática.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A organização e coordenação da Conferência Municipal caberá à Comissão Organizadora, composta por representantes do poder público e da sociedade civil, garantindo a paridade conforme as diretrizes nacionais.

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

- I – Elaborar este Regimento Interno;
- II – Coordenar o processo de inscrição dos(as) participantes;
- III – Garantir a divulgação e mobilização da sociedade para a conferência;
- IV – Organizar os espaços e recursos necessários para a realização da conferência;
- V – Consolidar o relatório final e encaminhar às instâncias superiores.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

Art. 7º Poderão participar da conferência os seguintes segmentos:

- I – Poder Público Municipal, Estadual e Federal;
- II – Movimentos Populares;
- III – Entidades Empresariais;
- IV – Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa;
- V – Organizações Não Governamentais.

Art. 8º Os participantes serão classificados em:

- I – Delegados(as) com direito a voz e voto;
- II – Observadores(as) com direito a voz.

Art. 9º O processo de inscrição será aberto no período das 7h:30min as 9h:00min do dia 30 de abril, de forma presencial, mediante preenchimento de ficha de inscrição.

CAPÍTULO V – DA METODOLOGIA

Art. 10. A conferência se desenvolverá por meio de:

- I – Sessão de abertura;
- II – Palestras e painéis temáticos;
- III – Trabalhos em grupos por eixo temático;
- IV – Plenária final para deliberação das propostas e eleição de delegados(as).

CAPÍTULO VI – DAS PROPOSTAS E DELIBERAÇÕES

Art. 11. As propostas debatidas nos grupos de trabalho serão levadas à plenária final para aprovação por maioria simples.

Art. 12. As deliberações aprovadas comporão o relatório final da conferência, que será encaminhado à etapa estadual da Conferência das Cidades.

CAPÍTULO VII – DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS (AS)

Art. 13. A eleição de delegados (as) seguirá os critérios estabelecidos pelas diretrizes nacionais/estaduais, respeitando a proporcionalidade entre os segmentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

Art. 14. Somente os (as) delegados (as) devidamente credenciados (as) poderão votar e ser votados (as).

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 16. Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação na plenária de abertura da 2ª Conferência Municipal das Cidades do município de Mangueirinha-PR.

Mangueirinha, 11 de abril de 2025.

Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal das Cidades do Município de Mangueirinha -PR